

LEI Nº 6769, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento com a finalidade de elaborar propostas e deliberar sobre matéria relacionada com a política municipal de cultura.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I - contribuir e assessorar a Secretaria de Cultura no desenvolvimento da política cultural no município;

II - instituir e administrar junto a Secretaria de Cultura matérias relativas ao patrimônio histórico artístico e cultural do Município de Chapecó;

III - analisar e aprovar os convênios, editais, contratos, e outros acordos e documentos encaminhados pela Secretaria de Cultura;

IV - aprovar e/ou alterar o seu Regimento Interno, pela decisão favorável de 2/3(dois terços) dos seus membros;

V - aprovar, anualmente, o plano de ação da Secretaria de Cultura para o exercício seguinte;

VI - analisar, nos prazos da legislação vigente, a proposta orçamentária anual, o balanço anual e os balancetes mensais da Secretaria de Cultura;

VII - analisar e aprovar as propostas de identificação, o inventário, a documentação, o registro, a vigilância, a conservação, a restauração, a devolução, o uso, o tombamento e/ou desapropriação de bens móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, de valor cultural, histórico, artístico ou paisagístico, no âmbito do Município de Chapecó;

VIII - contribuir na organização, realização e divulgação das ações culturais do Município;

IX - emitir pareceres e desempenhar outras funções atribuídas por Lei ou Regulamento.

Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído de 18(dezoito) Conselheiros titulares e 18(dezoito) suplentes, sendo:

I - 06 (seis) Conselheiros titulares e 6(seis) Conselheiros suplentes representantes da Administração Pública Municipal, sendo eles:

- a) o(a) Secretário de Cultura - Titular (membro nato);
- b) o(a) Gerente de Patrimônio Histórico e Memória da Secretaria de Cultura - Suplente (membro nato);
- c) o(a) Gerente de Cultura da Secretaria de Cultura - Titular (membro nato);
- d) o(a) Gerente de Projetos e Eventos da Secretaria de Cultura - Suplente (membro nato);
- e) 02 (dois) representantes indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 06 (seis) Conselheiros titulares e 6(seis) Conselheiros suplentes escolhidos por segmentos culturais e artísticos atuantes no município, sendo eles:

- a) segmentos culturais e artísticos ligados à área de artes cênicas abrangendo: teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;
- b) segmentos culturais e artísticos ligados à área de Música;
- c) segmentos culturais e artísticos ligados à área de produção cinematográfica, videográfica, discográfica e rádio e televisão educativas e culturais de caráter não-comercial;
- d) segmentos culturais e artísticos ligados à área de artes plásticas, artes visuais e artes gráficas;
- e) segmentos culturais e artísticos ligados à área de patrimônio cultural, abrangendo: artesanato, folclore, culturas étnicas, história, arquitetura, arqueologia, memória, arquivologia, museus, antropologia, sociologia;
- f) segmentos culturais e artísticos ligados à área de Livro, Literatura e obras de referência, abrangendo: escritores, bibliotecas e editores.

III - 06 (seis) Conselheiros titulares e 6(seis) Conselheiros suplentes escolhidos por segmentos representativos da sociedade, sendo eles:

- a) 01 (um) representante da área de ensino superior abrangendo cursos de graduação, centros e institutos de pesquisa, programas de extensão, vinculados às ações culturais e artísticas;
- b) 01 (um) representante da área de ensino especializado na produção cultural e artística;
- c) 01 (um) representante dos produtores culturais, sistema "S" e outras entidades que promovam ações culturais e artísticas;
- d) 01 (um) membro escolhido pelos sindicatos de trabalhadores;
- e) 01 (um) membro escolhido pelos sindicatos e/ou organizações patronais;

f) 01 (um) membro escolhido entre instituições da sociedade civil e movimentos sociais, abrangendo: associações comunitárias; grupos étnicos; grupos e entidades estudantis e de defesa dos direitos humanos.

§ 1º Os membros descritos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do presente artigo serão os respectivos ocupantes dos cargos;

§ 2º Os membros descritos no inciso II e III do presente artigo serão escolhidos, através de eleição de cada segmento, convocada pela Secretaria de Cultura, através de edital, publicadas no Órgão Oficial do Município, com a antecedência mínima de 15 dias da respectiva realização;

§ 3º A eleição prescinde de cadastramento, regulamentada no edital convocatório, de integrantes de cada segmento para que os mesmos tenham direito a voto;

§ 4º Os representantes escolhidos serão nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida uma única recondução, com exceção dos mandatos dos Conselheiros natos referidos no inciso I do art.4º da presente Lei.

Parágrafo único. Caso de impedimento de algum Conselheiro, caberá ao respectivo órgão, instituição ou segmento representado, escolher, no prazo de trinta dias, o substituto a ser nomeado para completar o mandato.

Art. 6º A renovação do Conselho Municipal de Política Cultural far-se-á a cada 02 (dois) anos, respeitando um percentual de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros titulares e suplentes. Sendo uma eleição para o inciso II as alíneas: "b" "d" "f" juntamente com o inciso III as alíneas "a" "c" "e". Na eleição subsequente após os dois anos far-se-á para as vagas do inciso II "a" "c" "e", e para o inciso III as alíneas "b" "d" "f".

Art. 7º Em situação de desinteresse, previstas regimentalmente, de segmentos descritos nos incisos II, III do artigo 4º da presente Lei, seja no preenchimento de sua representatividade quando da escolha e ou indicação dos membros titulares e ou suplentes do respectivo segmento ou no comparecimento às assembleias convocadas pelo Conselho, poderá o Conselho Municipal de Política Cultural através de Secretaria de Cultura publicar um edital de vagas remanescentes para preenchimento das mesmas.

Art. 8º O Conselho Municipal de Política Cultural organizará Câmaras Especiais temporárias ou permanentes, podendo convidar pessoas de notório saber ou instituições especializadas, para assessorar suas ações, promover estudos e elaborar pareceres em assuntos específicos.

Art. 9º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos entre seus pares, através de chapa, com o voto favorável da maioria simples do total de Conselheiros.

Art. 10 No caso de ausência ou impedimento do Presidente o Vice assume automaticamente, cabendo ao Conselho eleger entre os membros um novo Vice-Presidente. E no caso de ausência ou impedimento do vice também, uma nova eleição deverá ser realizada entre os Conselheiros.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura disponibilizará de servidor do quadro próprio para secretaria e auxílio administrativo do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 11 O quorum mínimo para as reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural será a presença de 50% (cinquenta por cento) do total dos Conselheiros com direito a voto, em primeira chamada. Não havendo quorum em segunda chama a reunião poderá ocorrer com os presentes, porém não poderá ocorrer deliberações.

§ 1º As deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural serão aprovadas com o voto favorável de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Conselheiros;

§ 2º Os suplentes terão direito a participar de todas as reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural, com direito a voz, e, em cada reunião, na ausência de Conselheiros titulares, até o número de ausentes, pela ordem, os suplentes assumirão a condição de titulares para a respectiva reunião, com registro em ata da relação de ausentes e suplentes que assumem tal condição;

§ 3º Os pareceres e resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural serão publicados pelo seu Presidente através da Secretaria de Cultura.

Art. 12 Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função, como serviço público relevante.

Parágrafo único. O Presidente ou a representante do Conselho Municipal de Política Cultural, poderão receber verba de representação através do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 13 No prazo de 90 (noventa) dias da os Conselheiros aprovarão o regimento interno, que deverá ser oficializado através de decreto.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 4.551, de 10 de abril de 2003, nº6.056, de 30 de junho de 2011 e nº6.404,

de 24 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

ATA (004) DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, REALIZADA NO DIA CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE NA SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.

1 – Por convocação da Presidente Sra. Emanoéli Capello, a partir das treze horas do dia cinco de maio de dois mil e dezessete, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural, na Sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapecó com a presença dos (as) senhores (as) conselheiros (as), cujas assinaturas constam na lista de presenças. 2 – A pauta do dia previa: Apresentação do projeto de lei do Monumento do Centenário de Chapecó. 3 – A presidente Emanoéli Capello cumprimenta o Sr. Prefeito Luciano Buligon, a Secretária de Cultura Roselaine Vinhas, da às boas vindas aos conselheiros e agradece a presença de todos nesta reunião extraordinária. Emanoéli passa a palavra ao Prefeito Luciano Buligon para a apresentação do projeto de lei do Monumento do Centenário de Chapecó. 4 – O Prefeito cumprimenta todos os presentes, agradece a disponibilidade e a presença de todos nesta reunião. Buligon inicia dizendo que tem como um princípio pessoal uma força muito grande no que diz respeito à gratidão. Agradecer é o reconhecimento de uma ação na qual algo muito benéfico foi realizado em prol de alguém. Feito esta colocação Buligon faz um apanhado histórico da cidade de Chapecó antes mesmo da emancipação quando este território foi alvo de disputas por sua posse entre Espanha e Portugal, depois entre Argentina e Brasil e por fim o processo de arbitragem internacional que teve como decisor o então presidente norte-americano Roger Cleveland, decidindo a questão favoravelmente ao Brasil. Buligon faz a partir deste apanhado, ligações com os nomes de ruas e avenidas que Chapecó carrega atualmente. O prefeito segue sua fala apresentando breve histórico pós emancipação do município agregando reconhecimento a pessoas que fizeram sua história e ricas contribuições para o desenvolvimento de Chapecó, Buligon salienta que estas pessoas contribuíram tão efetivamente com município que suas ações estão até nos dias de hoje favorecendo o crescimento de Chapecó. O prefeito cita dentre estes que contribuíram três nomes: Ernesto Bertaso, Aury Bodanese e Plínio Arlindo de Nês. Quando Ernesto Bertaso foi convidado a fazer a ocupação de Chapecó pelas forças dos conflitos o desenvolvimento no município era muito avançado, a partir de sua chegada e ações iniciou-se o processo de colonização do município. Plínio Arlindo de Nês na sua trajetória fez Chapecó agregar valor a sua economia a partir da industrialização do abatimento de suínos e aves, além de contribuir no desenvolvimento do esporte na cidade. Aury Luis Bodanese representou a continuidade da pujança econômica de Chapecó, elevou a cidade a grandes centros como São Paulo por meio do cooperativismo com a marca Aurora. E hoje Chapecó abriga três grandes cooperativas, pois o espírito de cooperação está no DNA de Chapecó. Feito este apanhado histórico de Chapecó o Prefeito apresenta aos conselheiros do CMPC a mensagem com o projeto de lei a ser encaminhado a Câmara Municipal de Chapecó para votação e posterior confecção do Monumento do Centenário de Chapecó. O Monumento será caracterizado pela criação e fixação de três esculturas de pessoas em tamanho natural em bronze, cada um simulando movimento indicando de onde viemos e para onde vamos traçar os próximos 100 anos de história, a situar-se em canteiro central, no loteamento Avenida, Bairro Bom Retiro. Realizada apresentação do projeto de lei do Monumento do Centenário de Chapecó, o Prefeito Buligon se propõe a montar uma comissão para avaliar os monumentos de Chapecó, para que possamos melhorar a qualidade dos nossos monumentos e isso só será possível a partir do CMPC. Feito isso o Prefeito agradece aos conselheiros pela atenção e presença na reunião. 5 – Emanoéli agradece o Prefeito Luciano Buligon pela bela explanação histórica realizada pelo Prefeito, neste momento Buligon se retira da sala de reuniões para que os conselheiros possam discutir o projeto de lei e realizar a votação. 6 – A

Secretária de Cultura Roselaine complementa que Chapecó viveu dentro de trinta anos uma transformação muito grande e passou de sessenta e quatro mil habitantes para os atuais duzentos e dez mil. Roselaine também pontua que é preciso pensar na acessibilidade do monumento. 7 - A Gerente de Cultura Luciele Pompeo enfatiza que neste momento é preciso encaminhar a proposta ao poder legislativo e elogia a humildade do prefeito em solicitar parecer do CMPC para esta ação. 8 – Feitas as observações pelos conselheiros a presidente Emanoéli faz votação para aprovação da proposta apresentada pelo prefeito. Todos os conselheiros aprovam por unanimidade. 8 – Emanoéli expõe aos conselheiros que ela foi eleita no CMPC como representante da setorial do ensino superior, porém no momento não está mais atuando nesta área, e por este motivo solicitaria desligamento do CMPC, neste caso a vice-presidente Márcia Moreno assumiria a presidência do CMPC, no entanto, a vice-presidente solicitou desligamento do CMPC. Fica decidido que este assunto será pauta da próxima reunião do CMPC no dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete. A presidente Emanoéli Capello dá por encerrada a quarta reunião de dois mil e dezessete do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo que eu, Caroline Miotto Pecini, lavrei a presente ata, e os presentes assinaram a lista de presença anexa.

Ilmo. Sr.

VALMOR JÚNIOR SCOLARI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Chapecó - SC

MENSAGEM

Senhor Presidente

Dirijo-me a esta Casa Legislativa para compartilhar e obter a aprovação dos Nobres vereadores, para a execução de MONUMENTO alusivo ao CENTENÁRIO DE CHAPECÓ.

O monumento é caracterizado pela criação e fixação de 3 (três) esculturas de pessoas em tamanho natural e em bronze, cada uma simulando movimento indicando de onde viemos e para onde vamos traçar os próximos 100 anos e o registro fotográfico de 100 fatos que marcaram nossos 100 anos de história, a situar-se em canteiro central, no loteamento Avenida, Bairro Bom Retiro.

As esculturas pretendidas homenageiam os ilustres chapecoenses Ernesto Bertaso, Plínio Arlindo de Nês e Aury Luiz Bodanese, como reconhecimento e agradecimento por suas ações em diferentes momentos destes nossos 100 anos de história, trabalhando incansavelmente pelo desenvolvimento de Chapecó em todas as suas dimensões.

Reconhecemos com esta homenagem, que a bela história de Chapecó, nestes 100 anos de emancipação político-administrativa, foi escrita por milhares e milhares de mãos, com muito suor e trabalho, desde os índios Kaingangues e os caboclos que aqui moravam, antes mesmo de nossa emancipação, aos imigrantes e desbravadores que construíram este município, que mesmo jovem, demonstra a sua maturidade, consagrando-se no cenário nacional, com índices e indicadores sociais, econômicos e culturais e de gestão.

Estes três cidadãos visionários que perpetuamos como símbolo do nosso povo trabalhador, traduzem a integração do social e o econômico, do encontro da cidade e do campo, do ciclo primário para o industrial, marcas que consolidaram Chapecó como o maior polo em produção de proteína animal aliado a espírito humano e solidário.

São exemplos e ações que precisam ser eternizadas no tempo para os nossos próximos 100 anos, que transcendem a área da economia, pois estão ligadas a todos os ciclos históricos de nosso desenvolvimento econômico, como a madeira, a erva-mate e a agroindústria. Estas ações sempre estiveram impregnadas de desenvolvimento social,

não somente na geração de empregos e renda, mas na participação direta destes líderes nos grandes eventos e investimentos sociais, culturais e esportivos de nosso município.

Impossível não nos impressionarmos com ações como no início do século 20, na ousadia de acreditar que Chapecó seria um município de referência não somente regional, mas nacional e internacional, e que para isto tinha que ser gigante, com grandes avenidas, arborizadas e floridas, na ousadia de plantar em nosso município a agroindústria, gravando o nome Chapecó em todos os cantos do mundo, base de nossa economia até os dias de hoje, na ousadia de acreditar no cooperativismo como integração da força de trabalho coletivo, exemplo para o Brasil e para o mundo.

O monumento que propomos contempla as três esculturas destinadas a transmitir ou a perpetuar para a posteridade a lembrança de grandes vultos que exemplarmente, participaram de nossa história, na vida, na organização e na construção de nosso município e documental, com o registro ilustrado em 100 fatos em 100 fotos, aportados dentro de um espaço de memória na base do monumento.

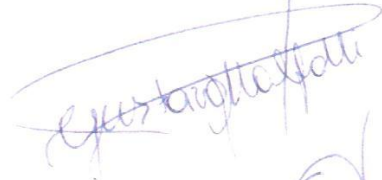
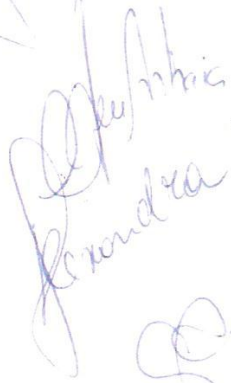

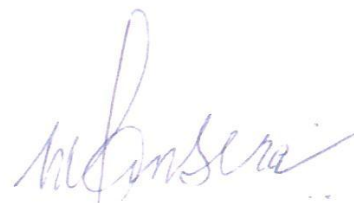
O termo monumento está indissociavelmente ligado à ideia de um objeto material intencionalmente feito ou preservado “*ad perpetuam rei memoriam*” – para a perpétua memória da coisa.

As obras de arte terão certificados de autenticidade e propriedade individualizadas e, caberá a cada certificado sua cotação de valorização do artista no mercado de artes nacional e internacional.

Com estes objetivos é que solicitamos a aprovação unânime dos nobres edis, para além da homenagem e agradecimento ao povo chapecoense nestes primeiros 100 anos de história, compartilharmos este presente às futuras gerações.


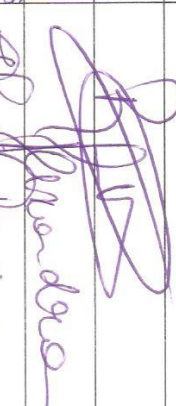






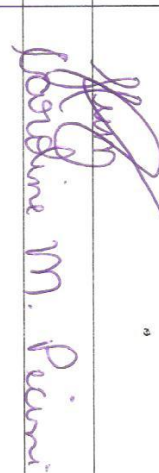
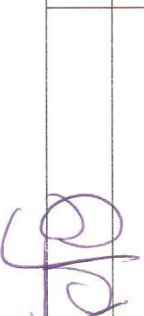
Chapecó (SC), em 05 de maio de 2017.


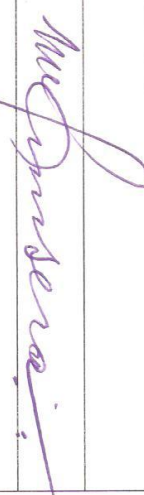


LUCIANO JOSÉ BULIGON
PREFEITO DE CHAPECÓ

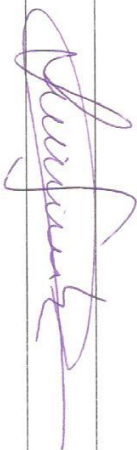


LISTA DE PRESEÇA REUNIÃO 004/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

05/05/2017 às 13h – Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito

NOME	SITUAÇÃO	SETORIAL	TELEFONE	ASSINATURA
Roselaine Vinhas	Titular (Nato)	Poder público SECUL	3319-1010 / 8416-6046	
Alexandra Bianca Fornazari	Titular (Nato)	Poder público SECUL	3319-1010 / 99950-7771	
Lucieli Pompeo	Titular (Nato)	Poder público SECUL	3319-1010 / 99995-5035 99982-9526	
Isabelle Teissa Volotao Silva	Suplente	Poder público SECUL	3321-8509/99159-4189	
Grasieli Canelles Bernardi	Titular	Poder público SECUL	3319-1010 /	
Ulmara Melania Spagnol	Suplente	Poder público SDE	3321-8415 /	
Cleusiana Tamanho Anhaia	Titular	Poder público SEASC	3319-1216/99942-2316	
Damiana F. de Melo	Suplente	Poder público SECUL	3319-1010/ 99926-7208	
Katiuscia Winckler Migliavacca	Titular	Poder público SECUL	3319-1420/(48) 99686-7656	
Caroline Miotto Pecini	Suplente	Poder público SECUL	2049-9003	
Leila Claudia Maciel Tosi	Titular	Poder publico SEDUC	3321-8580 / 3321-8578	
Sérgio Paulo Ribeiro	Suplente	Poder público SECUL	3319-1272 / 9902-1707 / 9106-3666	

Tammy Gehlen Signore	Titular	Cênicas	3304-4317 / 9993-2358	
Daniel Henrique Sagave	Suplente	Cênicas	3322-8118 / 9905-3775	
Jakson Ronaldo Kreuz	Titular	Música	3323 0199 / 8816 8868	
Gustavo Pereira Malfatti	Suplente	Música	2049-8416 / 9985-2727	
Joelmir Zanette	Titular	Audiovisual	3322-2606 / 9148-5233	
Camila Zani Pazzim	Suplente	Audiovisual	3323-7275 / 8828-1049	
Neyla Maria Bau Caramori	Titular	Artes Visuais	3322-3881 / 99871219	JUSTIÇA DA
Márcia Moreno	Suplente	Artes Visuais	3329-8980 / 9977-1244	
Aline Bertoncello	Titular	Patrimônio	3323-4779 / 9929-2776	
VAGA	Suplente	Patrimônio		
Flávio Pansera	Titular	Livro, leitura e literatura	3312-1382 / 9922-8585	
Arlete Ferreira da Silva	Suplente	Livro, leitura e literatura	3025-3261 (48)98530584	
Emanoelli Capello	Titular	Ensino superior	3322-3690 / 9955-5884	
Sandra Toffolo	Suplente	Ensino Superior	9971-2673 / 3319-2672	

Daniela da Silva	Titular	Sistema "S"	3319-9100 (SESC) 3329-6059 / 9936-3669	
VAGA	Suplente	Sistema "S"		
VAGA	Titular	Sindicato trabalhadores		
VAGA	Suplente	Sindicato trabalhadores		
Ademir Figueiró	Titular	Organizações patronais	8813-0402	
Gustavo Giacomazzi Gisi	Suplente	Organizações patronais	3361-8600 / 8814-0360	
Maria Catarina Teston	Titular	Ass/grupos étnicos	8424-9942	
Nelson João Krombauer	Suplente	Ass/grupos étnicos	3323-4959 / 9126-1177	
	Convidado			
	Convidado			
	Convidado			